



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 68/2019.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, nº 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/nº, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: nº 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sr.^a **Denise Epaminondas Ribeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2019, conforme **Pregão Presencial nº 006/2019 SRP e Ata de Registro de Preços nº 03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos: Orçamento Geral 2019/ FONTE – 311/PROJETO ATIVIDADE- 2054, 2056/ELEM. DE DESPESAS- 339030.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 73.330,04(setenta e trs mil, cento e trinta reais e quatro centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2019/ **FONTE – 311/PROJETO ATIVIDADE- 2054, 2056/ELEM. DE DESPESAS- 339030.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 77.190,04(setenta e sete mil, cento e noventa reais e quatro centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 14 de março de 2019.


Denise Epaminondas Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência Social


J DOS SANTOS GOMES-ME
Empresa Contratada

Testemunha Sandra Maria dos Santos Fernandes
CPF 625.732.503-00

Testemunha Aparecida dos Santos Matias
CPF 018 916 093-43



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO DO CONTRATO Nº 68/2019

ORIGEM- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA	KG	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
2	ACHOCOLATADO EM PO	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
3	AÇUCAR CRISTAL	KG	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
4	ÁGUA SANITÁRIA	CX	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
5	ALCOOL GÉL 500ML	UNIDADE	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
6	ALHO NACIONAL	KG	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
7	ARROZ TIPO I	KG	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
8	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
9	BANANA	KG	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
10	Batata inglesa	KG	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
11	BETERRABA	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
12	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER 400G 20PC	CX	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G C/20PC	CX	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
14	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
15	CALDO DE CARNE CX C/24 UNIDADES 19G	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
16	CALDO DE GALINHA CX C/24 UNIDADES 19G	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
17	Carne Bovina	KG	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
18	CARNE MOIDA	KG	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
19	CARNE SUINA	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
20	CEBOLA	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	CENOURA	KG	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	CHEIRO VERDE - COENTRO	MOLHO	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50
23	COLORAU	KG	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
24	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
25	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
26	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UNIDADE	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
27	DESINFETANTE 06X2LT	CX	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
29	Detergente liquido 24x500ml	CX	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
30	DOCE DE BANANA	KG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
31	DOCE DE GOIABA, EM TABLETES	KG	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
32	ERVILHA EM LATA 24 UNIDADES C/ 200G	CX	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
33	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	70	R\$ 1,20	R\$ 84,00
34	EXTRATO DE TOMATE 200G C/24 UNIDADES	CX	8	R\$ 55,20	R\$ 441,60



35	FARINHA DE MANDIOCA	KG	75	R\$ 6,40	R\$ 480,00
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
37	FLANELA 50X28	PCT	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
38	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	FOSFORO BOTE C/10 UN	PCT	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
40	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍ CERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
41	GOIABA	KG	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
42	Guardanapo (Lenço de Papel)	PACOTE	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
43	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
44	LARANJA	KG	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
45	LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G	LATA	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	225	R\$ 26,00	R\$ 5.850,00
47	LIMPADOR MULTI-USO 12X500ML	CAIXA	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
48	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
49	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	UNID	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
50	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
51	MAÇA	KG	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
52	MACARRÃO	KG	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
53	MANDIOCA	KG	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
54	MANGA	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
55	Maracujá	KG	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
56	MARGARINA VEGETAL 12X 500G	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
57	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNIDADE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
58	Melão	KG	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
59	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	4	R\$ 52,80	R\$ 211,20
60	MORTADELA DE FRANGO	KG	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
61	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
62	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
63	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 1,37	R\$ 2,74
64	PÁ METAL PARA LIXO	UN	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
65	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	UNIDADE	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
66	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNIDADE	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00
67	PÃO FRANCÊS 50G	UNIDADE	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
68	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
69	PEDRA SANITÁRIA 12X40G LAVANDA	CX	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
70	Pepino	KG	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
71	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
72	PIMENTÃO	KG	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
73	PIMENTINHA	KG	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
74	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00



75	REPOLHO	KG	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
76	RODO	UNIDADE	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
77	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
78	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
79	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
80	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20	PCT	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
81	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
82	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50
83	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALOR (R\$) DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
84	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE	KG	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
85	SARDINHA A ÓLEO 132G	LATA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
86	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	31	R\$ 42,00	R\$ 1.302,00
87	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
88	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
89	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
90	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
				TOTAL	R\$ 73.330,04

Denise Epaminonas Ribeiro

Denise Epaminonas Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Jussara Leticia dos Santos Gomes

J DOS SANTOS GOMES-ME

Empresa Contratada